



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 1963 DE 12 DE ABRIL DE 2024 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1964 DE 12 DE ABRIL DE 2024 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1965 DE 12 DE ABRIL DE 2024 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1966 DE 12 DE ABRIL DE 2024 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1967 DE 12 DE ABRIL DE 2024 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 34 DE 11 DE ABRIL DE 2024 - LEI MUNICIPAL Nº 1625/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS)
- DECRETO Nº 35 DE 11 DE ABRIL DE 2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.314.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E QUATORZE MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 05 DE 12 DE ABRIL DE 2024 - NOMEIA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO EDITAL 01/2024 - EDITAL CULTURAL AUDIOVISUAL JUNINO MOUNIR CALDAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 06 DE 12 DE ABRIL DE 2024 - CONVOCA AGENTES CULTURAIS SUPLENTE NO EDITAL LINGUAGENS DIVERSAS MOUNIR CALDAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 294, DE 11 DE ABRIL DE 2024 - REPROGRAMA FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 296, DE 11 DE ABRIL DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 297, DE 11 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 298, DE 11 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 299, DE 11 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 300, DE 11 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 301, DE 11 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 302, DE 11 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 303, DE 11 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 304, DE 11 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 305, DE 11 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 306, DE 11 DE ABRIL DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E



ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

## LICITAÇÕES

---

### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024CR - OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, ARTISTAS, GRUPOS E COLETIVOS (TODOS MUSICAIS) PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI"

### RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

---

- IMPUGNAÇÃO AO PREGAO ELETRONICO Nº 007-24PE-PMG- OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA".

### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

---

- DECISÃO IMPUGNAÇÃO PREGAO ELETRONICO SRP Nº 007-24PE-PMG"´OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA".

## EDITAIS

---

- EDITAL SUPLEMENTAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL CULTURAL AUDIOVISUAL JUNINO MOUNIR CALDAS

## AVISOS

---

- ADVERTÊNCIA - EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITE LTDA

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- RESUMO CONTRATUAL - FERNANDO GONÇALVES FERNANDES SANTOS
- RESUMO CONTRATUAL - JOSEFA ALVES DIAS
- RESUMO CONTRATUAL - LUCAS GUILHERME PEREIRA RIBEIRO
- RESUMO CONTRATUAL - VANESSA CASTRO COUTO FERNANDES
- RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1963 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**“Dispõe sobre nomeação de servidora pública da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeada, a **Sra. IZABELA SANTOS DONATO FERNANDES**, para o cargo de provimento em comissão de Coordenação de Desenvolvimento Profissional, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 12 de abril de 2024.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1964 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**“Dispõe sobre exoneração de servidora pública da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a **Sra. JARYNE SOARES COSTA ARAÚJO**, do cargo de provimento em comissão de Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 12 de abril de 2024.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1965 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**“Dispõe sobre nomeação de servidora pública da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeada, a **Sra. BARTIRA SOARES DOURADO PEREIRA**, para o cargo de provimento em comissão de Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
em 12 de abril de 2024.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1966 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**“Dispõe sobre exoneração de servidor público da Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerado, o Sr. **GEOVANE SANTOS RODRIGUES**, do cargo de provimento em comissão de Coordenação de Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 12 de abril de 2024.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1967 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**“Dispõe sobre nomeação de servidor público da Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeado, o **Sr. RUAN MILLER PAES DA SILVA**, para o cargo de provimento em comissão de Coordenação de Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 12 de abril de 2024.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO****DECRETO Nº 34 DE 11 DE ABRIL DE 2024****LEI MUNICIPAL Nº 1625/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023****Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO  
no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares****6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA****1.008 - ABERTURA, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

4.4.90.51.00 / 1754 - Obras e Instalações

1.200.000,00

**Total por Ação: 1.200.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 1.200.000,00****Total Suplementado: 1.200.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 11 de abril de 2024.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**Prefeito Municipal  
Matrícula: 9003088



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 35 DE 11 DE ABRIL DE 2024**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.314.000,00 (Um milhão e trezentos e quatorze mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.314.000,00 (Um milhão e trezentos e quatorze mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA**

**2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA**

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>16.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>16.000,00</b>

**16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE**

**4.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE**

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>17.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>17.000,00</b>

**43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC**

3.3.90.33.00 / 1600 - Passagens e Despesas com Locomoção	500.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>500.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>500.000,00</b>

**6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**1.033 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE BARRAGENS, PONTES, PONTILHÕES E PASSAGENS MOLHADAS**

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	156.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>156.000,00</b>

**2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	270.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	355.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>625.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>781.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Total Suplementado: 1.314.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA**

**2.034 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO D' ÁGUA**

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	65.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>65.000,00</b>

**2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA**

4.5.90.61.00 / 1500 - Aquisição de Imóveis	16.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>16.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 81.000,00**

**16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE**

**4.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE**

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00

**Total por Ação: 17.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 17.000,00**

**43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC**

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>500.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 500.000,00**

**6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**1.008 - ABERTURA, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	156.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>156.000,00</b>

**2.030 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CEMITÉRIOS**

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	100.000,00

**Total por Ação: 260.000,00**

**2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	300.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>300.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 716.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Total Anulado: 1.314.000,00

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 11 de abril de 2024.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**Prefeito Municipal  
Matrícula: 9003088



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia  
Fone (77) 3451 1723

**PORTARIA Nº 05 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**“Nomeia Comissão de Organização do Edital 01/2024 - Edital Cultural Audiovisual Junino Mounir Caldas e estabelece outras providências”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica Nomeada a Comissão de Organização do Edital 01/2024 - Edital Cultural Audiovisual Junino Mounir Caldas:

- 1- Isadora Alves Barbosa – Presidente da Comissão
- 2- Giulliard Fernandes Gomes
- 3- Mariana Pereira Nogueira de Oliveira
- 4- William Cerqueira Dias

Art.2º A Comissão de Organização é composta por membros da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e demais membros da Prefeitura Municipal de Guanambi indicadas pelo Secretário.

Art.3º É de responsabilidade da Comissão de Organização:

- I- Credenciar e acompanhar as inscrições do Edital referido;
- II- Acompanhar todas as diligências necessárias para publicidade e demais informes de transparência deste instrumento;
- III- Deliberar sobre os casos omissos, que por ventura, possam surgir;
- IV- Seguir todos os procedimentos para cumprir os cronogramas do Edital;
- V- Fiscalizar e avaliar todo o processo de execução deste edital.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 DE ABRIL DE 2024.**

**Victor Oliveira Boa Sorte**  
**Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**  
**Decreto Nº 126 de 29 de janeiro de 2021**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia

Fone (77) 3451 1723

**PORTARIA Nº 06 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**“Convoca Agentes Culturais Suplentes no Edital Linguagens Diversas Mounir Caldas e estabelece outras providências”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que, os agentes culturais cumprem as exigências em conformidade com o Edital 02/2023 – Edital Cultural Linguagens Diversas Mounir Caldas;

**CONSIDERANDO** que, o art. 11, § 1º, do Decreto nº 11.525/2023, dispõe que os valores que renderam nas contas da Lei Paulo Gustavo podem ser utilizados pelo ente sem autorização prévia do Ministério da Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os agentes culturais abaixo relacionados, suplentes no Edital 02/2023 – Edital Cultural Linguagens Diversas Mounir Caldas:

MODALIDADE DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS DE DIVERSAS LINGUAGENS				
PROPONENTE	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR DE REPASSE
JOYCE KETILA OLIVEIRA DE ARAUJO	AS SETE CORES SAGRADAS	Aprovado	94,5	R\$ 4.003,81
MARIANA DECIA PEREIRA DO NASCIMENTO	NOS LAÇOS DA ARTE	Aprovado	93,7	R\$ 4.003,81
HUGO DREITON BATISTA AMARAL	HUGO AMARAL SÓ AS ANTIGAS	Aprovado	92,7	R\$ 4.003,81
<b>Lastro legal da utilização dos valores que renderam nas contas da Lei Paulo Gustavo:</b> Decreto 11.525/2023 Art. 11, § 1º As contas bancárias de que trata o § 2º do art. 7º possuirão aplicação automática que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.				

**Art. 2º** - Para fins de seleção, recebeu o remanejamento de valor a categoria com maior quantidade de inscritos em relação às demais.

**Art. 3º** - Para fins de habilitação e assinatura do TEC (Termo de Execução Cultural), serão recebidos e avaliados todos os documentos dos proponentes convocados, sendo sujeitos a desclassificação caso haja falta de documentos solicitados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia

Fone (77) 3451 1723

§ 1º Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras.

§ 2º As pessoas físicas para estarem habilitados deverão:

- I. Apresentar Cópias de RG e CPF do proponente;
- II. Apresentar comprovante de endereço atualizado;
- III. Apresentar comprovante da Conta bancária (conta corrente ou poupança) em nome do proponente;
- IV. Apresentar Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

**Art. 4º** - Os proponentes convocados deverão comparecer na sede da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo entre os dias 15 e 22 de abril de 2024 para entrega da documentação e assinatura do TEC.

§ 1º Na hipótese do proponente não atender aos requisitos exigidos, aquele imediatamente mais bem classificado (suplente) poderá ser convidado a aceitar o recebimento do prêmio nos termos da proposta por ele apresentada.

§ 2º O procedimento previsto no parágrafo anterior será seguido sucessivamente até que se esgotem os candidatos suplentes selecionados.

§ 3º No TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC) constarão os respectivos valores e destinações para cada proponente, assim como os termos e penalidades de seu cumprimento Legal regido em Leis e seus Códigos Específicos.

§ 4º Deverá assinar o TEC o proponente da Proposta do Espaço Cultural ou Agente Cultural selecionado.

**Art. 5º** - Os Fomentos e Ações Culturais serão repassados em parcela única, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado, obedecendo às categorias e valores dos respectivos editais.

§ 1º Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 DE ABRIL DE 2024.**

**Victor Oliveira Boa Sorte**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Decreto Nº 126 de 29 de janeiro de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 294, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **JANILTON DA SILVA MAGALHÃES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, do dia **07/05/2024 a 05/06/2024** para o dia **07/10/2024 a 05/11/2024** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **236 DE 27 DE MARÇO DE 2024**, tornando-a sem efeito.

**Art. 3º** Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 11 DE abril DE 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 12/04/2024, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0024580** e o código CRC **9BC379F3**.

SEI-10.000671/2024-0

0024580v2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 296, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **MARCIANA SOUZA DIAS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, licença-prêmio pelo período de **03/06/2024 à 02/07/2024**, referente ao quinquênio de **2016 a 2021**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, 11 DE abril DE 2024.

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 12/04/2024, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0024615** e o código CRC **54EDE6B9**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 297, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ROBERTA NONATO DA SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE**, ocupante do cargo de **ADMINISTRADORA**, do dia **17/04/2024** a **06/05/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 11 de abril de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 12/04/2024, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0024617** e o código CRC **38FEAF0B**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 298, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **PABLO DA SILVA NUNES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, do dia **01/06/2024** a **30/06/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 11 de abril de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 12/04/2024, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0024620** e o código CRC **0A062315**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 299, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **AROLDO RICARDO NEVES FERNANDES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, do dia **01/05/2024** a **30/05/2024** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 11 de abril de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 12/04/2024, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0024624** e o código CRC **17C10821**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 300, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ALECIONE PEREIRA VEIGA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **20/05/2024** a **08/06/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 11 de abril de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 12/04/2024, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0024625** e o código CRC **1F049790**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 301, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SOUZA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ocupante do cargo de **GESTOR DO CADÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, do dia **20/05/2024 a 08/06/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 11 de abril de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 12/04/2024, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0024626** e o código CRC **190B55CF**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 302, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ADRIEL ARAÚJO NUNES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS**, do dia **21/05/2024** a **09/06/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 11 de abril de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 12/04/2024, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0024627** e o código CRC **6ABCC4A9**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 303, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **CLEONICE ALVES DE SOUZA SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **03/06/2024** a **02/07/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 11 de abril de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 12/04/2024, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0024628** e o código CRC **50938EFB**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 304, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **WARLEY LEITE PEREIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, do dia **03/06/2024** a **02/07/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 11 de abril de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 12/04/2024, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0024629** e o código CRC **3DB3478A**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 305, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **GERANUNCIA FERREIRA DE ALMEIDA SOUZA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, do dia **17/06/2024** a **16/07/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 11 de abril de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 12/04/2024, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0024630** e o código CRC **656972B8**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 306, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **MIRNA REGO DA SILVA COSTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** licença-prêmio pelo período de **18/04/2024 à 17/07/2024**, referente ao quinquênio de **2012 a 2017**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, 11 DE abril DE 2024.

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 12/04/2024, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0024635** e o código CRC **8AE5655C**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024CR**

A Prefeitura Municipal de Guanambi – BA, comunica aos interessados a abertura do **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**, cujo objeto é o “**Credenciamento de empresas, artistas, grupos e coletivos (todos musicais) para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal De Guanambi**”. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses. O Edital e anexos encontra-se disponível nos sites: PNCP e endereço eletrônico: <http://guanambi.ba.gov.br/licitacoes>; e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 07h às 13h. Telefone e WhatsApp (77) 9-9846-8732, e-mail: [licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br) - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: [www.guanambi.ba.gov.br](http://www.guanambi.ba.gov.br).  
– Idamara Ferreira Silva - Portaria nº 09, de 11 de abril de 2024 – Auxiliar de Contratação - 12/04/2024.



08/04/24, 08:05

E-mail de Secretaria Municipal de Educação de Guanambi - BA - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0...



Setor de Licitação - ADM Licitação <licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br>

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029-24-PMG**

1 mensagem

**Jurídico Sieg** <juridico@sieg-ad.com.br>  
Para: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br  
Cc: Juridico <juridico@sieg-ad.com.br>

5 de abril de 2024 às 16:18

Boa tarde Prezados,

A empresa Sieg Apoio Administrativo LTDA, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar pedido de impugnação, o qual segue anexo a este e-mail.

Certa de Vossa compreensão, agradecemos a atenção dispensada.

**Favor acusar o recebimento deste.**

**Equipe Jurídica**

✉ [juridico@sieg-ad.com.br](mailto:juridico@sieg-ad.com.br)  
☎ (41) 3019-7434 / (41) 3019-SIEG  
🌐 [www.sieg-ad.com.br](http://www.sieg-ad.com.br)



NOVOS HORIZONTES PARA SEUS NEGÓCIOS

**3 anexos**

- 20240415-Pref Guanambi BA-PE\_7\_2024.pdf**  
703K
- CNH LILIANE DIGITAL - 11.01.32 (5).pdf**  
109K
- SIEG - CONTRATO SOCIAL - 3ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA (1) (3).pdf**  
267K





AO ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI/BA.

REF.: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO COM ESCLARECIMENTO AO PREGÃO Nº 007-24PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029-24-PMG.

A empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua José Merhy, 1266, com endereço eletrônico [juridico@sieg-ad.com.br](mailto:juridico@sieg-ad.com.br), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.213.683/0001-41, por intermédio do seu representante infra-assinado, vem tempestivamente e com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, apresentar **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** em face do Edital em epigrafe, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:





## 1. SÍNTESE FÁTICA

A Prefeitura, instaurou procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA".

Todavia, a presença de vícios que podem vir a macular todo o processo, cujo esclarecimento se mostra indispensável à abertura do certame e à formulação de propostas.

Face ao evidente interesse público que se observa no procedimento em voga, por sua amplitude, SOLICITA-SE COM URGÊNCIA a análise do mérito deste esclarecimento pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), a fim de evitar prejuízos maiores para o erário público, o qual certamente será lesado caso o Edital permaneça nos termos atuais. Tal é o que se passa a demonstrar.

## 2. PRELIMINARMENTE

Informamos que o presente documento conta com assinatura digital, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/01, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP - Brasil) e requisitos formais e técnicos para a autenticação digital de documentos públicos ou privados, cujo integral cumprimento concede ao documento autenticado digitalmente o mesmo valor probatório dos originais (art. 2o-A, §2o da Lei nº 12.682/2012).

## 3. DAS RAZÕES

Inicialmente, cumpre mencionar que o presente pleito pretende afastar, do procedimento licitatório, as exigências feitas em extrapolação ao disposto no Estatuto que disciplina o instituto das licitações. O pleito se justifica inclusive para evitar que ocorra alguma





APOIO ADMINISTRATIVO

**BUSCA DA**

restrição desnecessária aos possíveis e capacitados licitantes, obstando a **BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA** para Administração Pública.

#### A) DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

O edital requer:

"4. AMOSTRAS - 4.2.2. O prazo para a apresentação das amostras não poderá ser inferior a 03 (três) dias úteis, a contar da convocação".

Ao analisar a Lei nº 8.666/93, não foi encontrado nada que mencione sobre amostras físicas. É notável que o edital não justifica a exigência de amostra, uma vez que faz afirmações genéricas, sem demonstrar de modo fundamentado a impossibilidade de verificar a adequação do objeto edital.

A finalidade da amostra é permitir a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade, ou seja, se certificar de que o bem adjudicado pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na descrição constante no edital. Nesse sentido, seria cabível a exigência de amostra quando uma análise meramente formal da proposta contra o edital não for suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular.

Tal comparação ante o edital pode ser realizada, por exemplo, através de catálogo, preferencialmente do site do fabricante do equipamento, o qual contém as especificações do equipamento, permitindo assim um julgamento objetivo, tal como exige a lei.

Sabe-se ainda que as licitantes têm noção de que ao entregarem objetos que não são os exigidos em edital, correm o risco das sanções pecuniárias cabíveis, sendo também inviável que seja entregue item diverso ao item licitado.

Diante, isto, entendemos que a não solicitação de amostra seria mais prudente, pois para itens tecnológicos a exigência implicaria em custos aumento de custos desnecessários ao erário, em face do conseqüente encarecimento da proposta, sendo assim, entendemos que para o item 206 (quadro branco), não será exigido o envio de amostra, sendo o envio de catálogo suficiente para um correto julgamento objetivo. **Está correto nosso entendimento?**





## B - DA DOCUMENTAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL

O edital prevê:

"14.2. Os documentos exigidos nesse item do Edital deverão ser apresentados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da disputa, no seguinte endereço: Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro - Departamento de Licitações, município de Guanambi, Bahia, CEP 46.430-000."

Contudo, como se sabe, o Decreto no. 10.278/2020, instituiu requisitos formais e técnicos, para a autenticação digital de documentos públicos ou privados, cujo integral cumprimento concede ao documento autenticado digitalmente o mesmo valor probatório dos originais (art. 2o-A, §2o da Lei no 12.682/2012), tendo em vista que os documentos são criteriosamente avaliados para tal.

A exigência de apresentação de documentos de forma presencial pode criar uma barreira de acesso para potenciais licitantes que residem em locais distantes ou enfrentam restrições de mobilidade. Isso pode resultar em uma desvantagem injusta para esses licitantes, limitando a concorrência e prejudicando a transparência do processo licitatório.

A obrigatoriedade de apresentação presencial de documentos implica em custos adicionais para os licitantes, incluindo despesas com transporte e tempo dedicado à obtenção dos documentos. Isso pode desencorajar a participação de empresas interessadas e contraria princípios de eficiência e economicidade.

Em um contexto onde a tecnologia permite a transmissão segura e eficiente de documentos eletrônicos, a exigência de retirada presencial parece anacrônica e desnecessária. Existem alternativas viáveis, como a submissão de documentos digitalizados ou a utilização de plataformas online, que podem garantir a segurança e integridade dos documentos sem a necessidade de presença física.





Desta forma, entendemos que Prefeitura Municipal de Guanambi poderá aceitar os documentos autenticadas digitalmente, e aceitará por e-mail, em consonância com a Lei no 12.682/2012, no Decreto 10.278/2020, dispensando de apresentação de documentos na forma presencial. **Está correto nosso entendimento?**

**Com base nas razões acima expostas, solicito que a entidade responsável reconsidere a exigência apresentação de documentos de forma presencial no edital em questão. Sugiro que sejam adotadas medidas alternativas que promovam a acessibilidade, eficiência e transparência do processo licitatório.**

Por fim, solicito que a entidade forneça uma resposta fundamentada a este pedido de impugnação dentro do prazo estabelecido no edital, conforme previsto na legislação vigente.

#### **C – DA LEI MUNICIPAL N.º 1.143/2017**

No edital em questão, é mencionado a Lei Municipal n.º 1.143 de 28 de setembro de 2017. No entanto, após minuciosa busca, não conseguimos localizar uma cópia dessa Lei nos canais de acesso público disponíveis.

Diante disso, solicitamos gentilmente que o órgão nos forneça uma cópia da referida Lei para que possamos analisar de forma adequada todas as disposições legais e normativas que regem o processo em questão. Essa informação é crucial para garantir a transparência e a lisura do processo licitatório ou de seleção.

**Caso a disponibilidade da Lei não seja possível, solicitamos que seja feita a devida correção no edital, removendo a referência a Lei em questão.**

#### **B) DO DIREITO**





APOIO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o artigo 5º da Lei de Licitações, são princípios expressos da licitação: legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Dentre eles, destaca-se o princípio da igualdade entre os licitantes, também conhecido como princípio da isonomia: a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum licitante. Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.

A importância da licitação para a Administração Pública está expressa no artigo 37, XXI, da Constituição da República. Assim, o referido princípio dos administrados perante a Administração Pública, ao ser aplicado à licitação pública, transmuda-se no princípio da igualdade de condições a todos os concorrentes, que adquire caráter de princípio constitucional mediante a sua inclusão no texto da Carta Magna, acima transcrito.

Assim, o referido princípio dos administrados perante à Administração Pública, ao ser aplicado à licitação pública, transmuda-se no princípio da igualdade de condições a todos os concorrentes, que adquire caráter de princípio constitucional mediante a sua inclusão no texto da Carta Magna, acima transcrito.

Em consonância com Celso Antonio B. de Mello (2004, p. 73), para o Direito Administrativo, o princípio da isonomia ou da igualdade dos administrados em face da Administração anda de mãos dadas com o princípio da impessoalidade. Em outras palavras, a igualdade refere-se não à Administração Pública em si, que representa os interesses da coletividade, supremos em relação ao interesse privado. A igualdade, em Direito Administrativo, concerne ao modo como a Administração Pública deve tratar os administrados.





Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório deve ser interpretado à luz do princípio da isonomia. Sobre o assunto:

“(…) Os esclarecimentos do MinC não conseguiram elidir a subjetividade da avaliação da prova de conceito, especialmente considerando-se o item 1 da primeira etapa e os itens 3 e 5 da segunda etapa, **os quais não utilizam parâmetros objetivos para a atribuição dos pontos à licitante, caracterizando infringência ao princípio do julgamento objetivo estampado no art. 3º da Lei 8.666/1993, bem como ao princípio constitucional da isonomia** (...) 36. Considerando os indícios de irregularidades relatados, que **ferem dispositivos da Lei 8.666/1993, além do princípio constitucional da isonomia**, e considerando também a exceção prevista no § 6º do art. 276 do RITCU, será proposto que o MinC adote medidas com vistas à anulação do Pregão Eletrônico 16/2014 (...) (TCU 03019620140, Relator: ANDRÉ DE CARVALHO, Data de Julgamento: 22/04/2015)” (grifo nosso).

Apesar do julgado se referir à antiga Lei de Licitações, é certo que os princípios previstos àquela época encontram-se amparados na legislação vigente.

Assim é obrigação da Administração Pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.

### C) DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- Que entidade responsável reconsidere a exigência que a amostra seja feita através de catálogo.
- Que a entidade responsável reconsidere a exigência de retirada de documentos de forma presencial no edital em questão. Sugiro que sejam adotadas medidas alternativas que promovam a acessibilidade, eficiência e transparência do processo licitatório.





- Solicitamos gentilmente que o órgão **nos forneça uma cópia da Lei Municipal nº 1.143 de 28 de setembro de 2017** para que possamos analisar de forma adequada todas as disposições legais e normativas que regem o processo em questão. Essa informação é crucial para garantir a transparência e a lisura do processo licitatório ou de seleção.

Nestes termos, pede deferimento.

LILIANE FERNANDA FERREIRA:07971107986  
Assinado de forma digital  
por LILIANE FERNANDA  
FERREIRA:07971107986  
Dados: 2024.04.05  
16:04:29 -03'00'

Curitiba, 05 de abril de 2024.

**SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**  
LILIANE FERNANDA FERREIRA  
079.711.079-86



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**DECISÃO EM SEDE DE IMPUGNAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-24PE-PMG**

A Pregoeira da licitação em epígrafe, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar **RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** interposto pela cooperativa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME**, devidamente qualificadas nos autos. Conforme segue:

**1 – DOS FATOS**

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-24PE-PMG, cujo objeto é: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA”.

A Impugnação/Pedido de Esclarecimento interposta pela cooperativa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME**, CNPJ nº 06.213.683/0001-41, requer a reconsideração da exigência que a amostra seja feita através de catálogo, a reconsideração da exigência de documentos na forma presencial, bem como solicita cópia da Lei Municipal nº 1.143/2017.

**2 – DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

Preliminarmente, quanto a análise da admissibilidade da referida impugnação, certificando-se que ela foi protocolada por e-mail, dentro do prazo legal, portanto, **TEMPESTIVA**.

**3 – DO MÉRITO**

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Cumprir informar que o envio da documentação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-24PE-PMG deve ser feito preferencialmente de forma eletrônica no sistema “licitações-e”. O item 14.2 do edital, tem o sentido de regulamentar que na hipótese de apresentação de documentação não autenticada ou que por algum motivo não seja possível a conferência da autenticação, os documentos deverão ser apresentados no endereço indicado para conferência do pregoeiro.

No que se refere a Lei Municipal 1.143/2017, o ato normativo teve sua publicação no Diário Oficial do Município na edição nº 1505, em 29 de setembro de 2017, podendo ser acessado no portal do Município através do link: <https://diariooficial.procedebahia.com.br/guanambi/Diario%20Oficial%20de%20Guanambi%20Ed%201505.pdf>.

Quanto aos questionamentos referentes as amostras, importa consignar que em nenhum momento o edital versa que a análise da amostra será por catálogo e não por análise física dos produtos.

O item 4 do edital inclusive menciona quando e como ocorrerá a etapa da apresentação e análise das amostras:

*4.2. Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no Anexo I deste Termo de Referência, a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço por item, classificadas em primeiro lugar, deverão apresentar amostras dos produtos, conforme condições a seguir:*

*4.2.1. As amostras serão supervisionadas pela Comissão composta por Servidores do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Guanambi, em data a ser publicada mediante convocação para apresentação de amostras, por intermédio de expediente próprio disponibilizado no diário oficial do município.*

*4.2.2. O prazo para a apresentação das amostras não poderá ser inferior a 03 (três) dias úteis, a contar da convocação.*

*4.2.3. Recebidas as amostras, a referida Comissão fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta comercial, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s);*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

*4.2.4. Caso a(s) amostra(s), da(s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s) e assim sucessivamente.*

*4.2.5. Além da compatibilidade com a descrição do item no exposto no Termo de Referência, será avaliado também a boa qualidade do produto, material, resistência e demais aspectos visíveis ao senso comum.*

A avaliação de amostras é uma das alternativas de que dispõe o gestor para assegurar a eficácia da contratação. Na prática, o procedimento propicia ao gestor um contato inicial com o produto a ser adquirido, ou, na maioria dos casos, com uma unidade idêntica, em princípio, àquelas que serão entregues após a celebração do contrato.

Nesse sentido, observa-se que o gestor poderá proceder a uma avaliação do produto ou a uma gama de testes previamente definidos, com objetivo de verificar a aderência do produto ofertado aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.

**4 – DA DECISÃO**

Feitas essas considerações, essa Assessoria conclui pelo não provimento da impugnação interposta no bojo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029-24-PMG, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-24PE-PMG, devendo ser mantido os termos do Edital integralmente.

Guanambi/BA, 12 de abril de 2024.

**MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO**  
Pregoeira Oficial

**NILSON NILO RODRIGUES PEREIRA**  
OAB/BA nº. 573-B - Assessor Jurídico





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia  
Fone (77) 3451 1723

**EDITAL SUPLEMENTAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**EDITAL CULTURAL AUDIOVISUAL JUNINO MOUNIR CALDAS**

CONSIDERANDO que, o art. 11, § 1º, do Decreto nº 11.525/2023, dispõe que os valores que renderam nas contas da Lei Paulo Gustavo podem ser utilizados pelo ente sem autorização prévia do Ministério da Cultura.

CONSIDERANDO a ausência de suplentes habilitados no Edital 01/2023 – Edital Cultural Audiovisual Mounir Caldas e a necessidade do uso dos recursos que renderam nas contas da Lei Paulo Gustavo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público o procedimento de chamamento público para o Edital Cultural Audiovisual Junino Mounir Caldas, conforme rege o trâmite descrito neste documento, considerando a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, a Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2023 e a Lei Regulamentar de Fomentos Nacional nº 11.453 de 23 de março de 2023, bem como a Dotação Orçamentária Via Crédito Especial Municipal Lei Nº 445 de 30 de outubro de 2023 - Lei Paulo Gustavo (LPG) e o Decreto nº 33 de 09 de Abril de 2024.

**1. DO OBJETO**

1.1. O EDITAL CULTURAL AUDIOVISUAL JUNINO MOUNIR CALDAS visa apoiar propostas audiovisuais de Quadrilhas Juninas do município de Guanambi.

1.2. Este Edital tem, ainda, o objetivo de:

- a. Reconhecer os Agentes e Espaços Culturais, linguagens culturais e seus agentes, fortalecendo as Manifestações Culturais do município e seus seres formadores;
- b. Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sociais, econômicas e culturais do Município de Guanambi;
- c. Contribuir para a ampliação da oferta de atividades culturais, por meio de parceria com os espaços culturais e demais agentes e fazedores da Cultura local, financiando-os;
- d. Potencializar a produção cultural nos diversos espaços culturais e valorizar o trabalhador e trabalhadora da cultura;
- e. Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;
- f. Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas nos diferentes distritos e na sede do município;
- g. Fortalecer e gerar benefício às cadeias produtivas que foram atingidas em suas estruturas organizacionais e estruturais na recente Pandemia do Covid-19.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, diante da necessidade do uso dos recursos que renderam nas contas da Lei Paulo Gustavo, com observância do art. 11, § 1º, do Decreto nº 11.525/2023 que dispõe sobre o uso dos rendimentos dos valores que renderam nas contas da Lei Paulo Gustavo, sem necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura, propondo atenção e esforços com as diferentes dinâmicas e peculiaridades da política pública voltada à cultura, procura,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia  
Fone (77) 3451 1723

através deste Edital, fortalecer os Agentes Culturais e suas diversas linguagens no Município de Guanambi.

2.1.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, organizadora deste Edital, entende como fomentos das ações culturais, os Projetos de Agentes Culturais individuais e Projetos de Espaços Culturais. Os valores destinados a Projetos aprovados neste chamamento público serão designados às pessoas físicas (agentes culturais), pessoas jurídicas como empresas, organizações, associações, instituições que realizam atividades culturais e grupos informais com pessoas com comprovações de representação específica (Carta de Anuência).

2.1.2. A Secretaria organizadora disciplina para este chamamento público que todos os proponentes devam ter comprovações de ações culturais tanto como Agentes Culturais ou como Espaços Culturais.

2.1.3. Menores de 18 anos não poderão ser proponentes.

### 3. DO APOIO FINANCEIRO

3.1 - O valor total deste Edital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), contemplando um total de 6 (seis) proponentes com repasse financeiro de Fomentos a Ações Culturais para Quadrilhas Juninas, conforme constam neste Edital.

3.2. Dotação Orçamentária: Ação: 4.083 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO  
Fonte De Recurso: 1715 – LPG AUDIOVISUAL  
339031 - PREMIAÇÃO

3.3. Todas as propostas deste Edital terão a obrigatoriedade da implantação da Acessibilidade com investimento proporcional a 10% (dez por cento) do valor recebido pela premiação, subsídio ou outro formato de Fomentos, cumprindo os requisitos pertinentes ao Capítulo da Acessibilidade e seus Artigos 14 e 15 do Decreto Federal nº 11.525/23. Esta acessibilidade será compatível com as características do projeto. Exemplo: um videoclipe pode utilizar legendas ou interprete de libras, compatibilizando com valor adequado a 10% da proposta recebida.

3.4. O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Edital oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar de acordo ao anexo CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE deste Edital.

### 4. CATEGORIAS

Quadro Demonstrativo Geral da Distribuição de Repasses				
Nº	Categoria	Quantidade de Repasses	Valor de Repasse a cada proponente	Valor Total dos Repasses
1	Categoria Audiovisual: Documentários Quadrilhas Juninas	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
Total de valores de Repasse provindos do Artigo 6º LC 195/2022				R\$ 60.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia  
Fone (77) 3451 1723

**4.1. Categoria Audiovisual: Documentários Quadrilhas Juninas**

Deverão ser realizados Projetos Audiovisuais - Documentários sobre a história e trajetória do grupo junino, em formato mínimo de 10 (dez) minutos.

Estarão aptas para disputar esta categoria todas as Quadrilhas Juninas que participaram ao menos uma vez em um dos últimos 03 (três) Concursos de Quadrilhas Juninas do São João do Gurutuba, e que tenham comprovação via Portfólio de fotos, links e demais documentos no momento da Inscrição.

Em contrapartida a Quadrilha Junina beneficiada deverá realizar apresentação no Concurso de Quadrilhas Juninas do São João do Gurutuba de 2024, mas sem obrigatoriedade de disputar o Concurso, sendo facultativa esta opção.

**4.1.1. Da Execução e Prestação de Conta:** Deverão ser entregues na Recepção da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, localizada à Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho, o Relatório de Execução de Projeto preenchido (Modelo anexo neste edital) e cópia do material produzido (Documentário) até 26 de agosto de 2024.

**4.1.2. Dos documentos de Prestação de Conta a serem entregues:** deverá ser entregue preenchido Relatório de Execução de Projeto (Modelo anexo neste Edital), Portfólio de fotos, imagens, links, ou qualquer outra forma de comprovação de realização do Projeto pactuado (Documentário da Quadrilha Junina proponente) e de sua contrapartida.

**4.1.3. Todo material de divulgação dos projetos a serem aplicados** deve ser supervisionado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo antes de ser exposto ao público, para que não venham a ferir princípios legais do investimento do erário público. Serão proibidas publicidades de outros patrocinadores nos cards e em qualquer material impresso e virtual, não podendo aliar as marcas do Governo Federal e Municipal com qualquer outro patrocinador no material de publicidade dos projetos aprovados.

**5. ACESSIBILIDADE**

a) Os agentes culturais responsáveis que se inscreverem como Pessoas com Deficiência neste Edital devem apresentar laudo médico ou avaliação biopsicossocial com CID10 - Classificação Internacional de Doenças - com que comprove a deficiência informada, anexo ao formulário de Inscrição.

b) Os agentes culturais que se inscreverem como Pessoas com Deficiência terão 10% do Total de Pontos da Avaliação convencional, e em caso de empate, a condição de Pessoa com Deficiência se sobrepõe.

**6. ETAPA - INSCRIÇÃO**

**6.1. DA APRESENTAÇÃO E INSCRIÇÃO**

**6.1.1.** Será presencial entre os dias 15/04/2024 e 22/04/2024 e, no Ato da Inscrição, deve ser entregue FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido, lacrado, em um envelope juntamente anexado com o PORTFÓLIO CULTURAL (fotos, imagens, certificados e demais itens que comprovem a atuação cultural da quadrilha junina) e documentos comprobatórios do Item 7.0 deste Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia  
Fone (77) 3451 1723

6.1.2. Todas as páginas deverão ser numeradas e assinadas e o envelope só será aberto pela Comissão de Organização e de Avaliação.

6.1.3. Caso o proponente faça mais de uma proposta, para correção de erros de uma anterior ou qualquer outro motivo, ficará válida a última proposta inscrita, pois cada proposta receberá uma numeração de ordem de entrada e a anterior será descartada sem devolução.

6.1.4. O Local de entrega e protocolo será na Recepção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guanambi.

6.1.5. O projeto, após entrega do material, não poderá ser mais corrigido ou retirado, assim, recomenda-se, que o interessado releia as informações e anexos comprobatórios antes da entrega definitiva. Caso ocorra repetição de mais de uma proposta por proponente, será considerado o último formulário inscrito pelo proponente.

6.1.6. Todas as Propostas devem ser entregues na Recepção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, localizada à Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho, Lacrados e Protocolados com recibo, sem autorização para remover em nenhuma hipótese.

6.1.7. Como deverão ser entregues as Inscrições:

Deve estar todo o material solicitado de inscrição em um envelope tamanho papel Ofício, lacrado e inviolável e que será violado apenas pela Comissão de organização para a avaliação e, em sua parte externa, deve estar fixado a FOLHA DESCRITIVA preenchida que está no anexo deste Edital.

## **7. QUEM PODERÁ PARTICIPAR E QUAIS CRITÉRIOS**

Serão recebidos e avaliados todos os documentos dos proponentes que seguirão para habilitação de documentos que será feita pela Comissão de Organização.

A saber: A Comissão de Avaliação fará a avaliação de mérito das propostas.

7.1. Das condições de participação de pessoas jurídicas:

7.1.1. Poderá habilitar-se para este Edital Pessoa Jurídica com sede no Município de GUANAMBI-BA, apresentando comprovante de residência.

7.1.2. Um mesmo proponente poderá fazer mais de uma inscrição, mas será validada a última realizada, pois só poderá concorrer a uma única vaga.

7.1.3. As Pessoas Jurídicas interessadas para estarem habilitadas deverão:

a) Possuir instalações ou condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos apresentados, preenchendo a DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, anexo neste Edital;

b) Cópias de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e comprovantes de endereço no município do edital, atualizados;

c) Apresentar e anexar no ato da inscrição cópias dos documentos: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ; Comprovante de endereço atualizado da empresa; Conta bancária em nome do responsável legal e Certidões negativas Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia  
Fone (77) 3451 1723

d) Caso a Pessoa Jurídica seja Associação ou Instituição formalizada com CNPJ, que conste de diretoria eletiva, que esteja com a Ata de diretoria e Estatutos atualizados, apresentar Comprovante de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e comprovantes de endereço atualizados, bem como o comprovante de conta bancária do responsável legal da Associação ou Instituição formalizada com CNPJ;

Obs.: Todos os documentos a serem apresentados e anexados na inscrição e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras, caso contrário o Proponente estará desclassificado.

7.2. Das condições de participação de Coletivos e Grupos não formalizados:

7.2.1. Poderá habilitar-se para este Edital Espaço Cultural Informal, com sede no Município de GUANAMBI, apresentando comprovante de residência.

7.2.2. Um mesmo proponente poderá fazer mais de uma inscrição, mas será validada a última realizada, pois só poderá concorrer a uma única vaga.

7.2.3. O Espaço Cultural Informal interessado deverá:

a) Apresentar Carta de Anuência, modelo anexo neste Edital, com pelo menos 10 agentes culturais que formam o Grupo, além do responsável;

b) Possuir instalações ou condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos apresentados, preenchendo a DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, anexo neste Edital;

c) Cópias de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e comprovantes de endereço no município do edital, atualizados;

d) Comprovante da Conta Bancária, Conta Corrente ou Poupança, que esteja legível, em nome do responsável legal.

Obs.: Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras, caso contrário o Proponente estará desclassificado e, a depender da situação, obrigado a devolver os valores premiados.

7.3. Dos impedimentos para recebimento do prêmio para Espaços Culturais.

Estará impedida de receber o prêmio, o Espaço Cultural que:

a) Caso seja Pessoa Jurídica, que não esteja regularmente constituído, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) Esteja omissa no dever de prestar contas anteriormente celebradas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deste Município e não prestou conta da Lei Aldir Blanc e qualquer outro Edital realizado por esta Secretaria até 1º de janeiro de 2022.

c) Tenha como dirigentes Servidor Público Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;

d) Quando for Pessoa Jurídica, tenha dentre seus dirigentes ou sócios administradores, empregado da Administração Pública Municipal envolvido diretamente com a confecção e elaboração deste Edital de forma direta, assim como de sua avaliação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia  
Fone (77) 3451 1723

e) Órgão, instituição, Fundação ou Projeto da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal, nem tão pouco instituição ou empresa que tenha em sua diretoria servidor que esteja participando dos trâmites deste Edital de forma direta, como elaboração e pareceres de avaliação.

**7.4. Da participação de Pessoas Físicas**

7.4.1. Para a Etapa de Convocação para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, após a aprovação, deve-se respeitar as tipologias e exigências de cada um, tanto Agente Cultural quanto Espaço Cultural.

7.4.2. Poderá habilitar-se para este Edital Pessoa Física com residência no Município.

7.4.3. Um mesmo proponente poderá fazer mais de uma inscrição, mas será validada a última realizada, pois só poderá concorrer a uma única vaga.

7.4.4. Dos requisitos para inscrição das Pessoas Físicas:

As Pessoas Físicas interessadas e que pretendem estar habilitadas deverão apresentar:

- a) Cópias de RG, CPF e comprovante de endereço no município do edital, atualizados;
- b) Possuir e demonstrar capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou propostas apresentadas, preenchendo a DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, anexo neste Edital;
- c) Apresentar comprovante de Conta Bancária em nome do Proponente;

7.4.5. Dos impedimentos para Pessoa Física do recebimento do prêmio

Estará impedida de receber o prêmio Pessoa Física que:

- a) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e não prestou conta da Lei Aldir Blanc ou qualquer outro Edital desta Secretaria até 1º de janeiro de 2022.
- b) Seja pessoa que esteja elaborando diretamente e aplicando este Edital, a exemplo, seja na confecção ou sua avaliação.
- c) Não possua atualizadas as Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

7.5. Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras, caso contrário o Proponente estará desclassificado e, a depender da situação, obrigado a devolver os valores premiados.

7.6. Na hipótese do proponente selecionado não atender aos requisitos exigidos, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar o recebimento do prêmio nos termos da proposta por ele apresentada.

7.7. O procedimento previsto no item anterior será seguido sucessivamente até que se esgotem os candidatos suplentes selecionados.

7.8. Proponentes contemplados nos Editais Culturais Mounir Caldas (Edital 01/2023 e Edital 02/2023) não poderão concorrer ao Edital Cultural Audiovisual Junino.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia  
Fone (77) 3451 1723

**8. COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL**

8.1. A Comissão de Organização do Edital será composta por no mínimo 3 (três) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo que irão realizar serviços de auxílio e acompanhamento dos projetos na etapa de habilitação, bem como assessorar a Comissão de Avaliação.

8.1. A Comissão de Avaliação das Propostas do Edital será composta por 3 (três) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo com notório saber na área cultural.

8.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo designará, entre os membros escolhidos, os Presidentes das Comissões.

8.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo publicará no Diário Oficial Municipal a criação e nomeação da Comissão de Organização e da Comissão de Avaliação.

8.4. Será impedida de participar das comissões pessoa que:

- a) Seja participante de projeto concorrente;
- b) Seja cônjuge ou companheiro (a) de qualquer dos proponentes.

8.5. Caso seja constatada tal vedação, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo substituirá o referido membro por outro nome de notório saber na área e fará as correções legais, bem como terá livre poder para dar celeridade ao processo e não gerar prejuízo aos proponentes.

**9. DA AVALIAÇÃO**

9.1. A Comissão de Avaliação das Propostas do Edital cumprirá os dias constantes no cronograma deste Edital para entregar a lista de propostas culturais pré-selecionadas para o Resultado Preliminar e o Resultado Final, de acordo o Cronograma das Etapas constante neste Edital.

9.2. As Propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora do Edital que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação na seguinte ordem:

- a) Histórico de atividades culturais desenvolvidas pelo proponente a ser comprovada através de portfólio e demais itens comprobatórios (25 pontos);
- b) Tempo de participação em festejos juninos comprovada em anexo no Portfólio seguindo a cronologia avaliativa de 05 (cinco) pontos para até dois anos, 10 (dez) pontos para acima de dois anos até cinco anos e 20 pontos para participações acima de cinco anos (20 pontos);
- c) Diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural e de propostas a serem apresentadas no roteiro da proposta do objeto a ser executado (25 pontos);
- d) Excelência e relevância artística da proposta dentro do contexto cultural e do período junino (30 pontos);

Observação: O resultado neste Edital não incidirá em nenhum modo no Edital específico para Concurso de Quadrilhas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia  
Fone (77) 3451 1723

9.2.1. A Pontuação mínima será de 50 pontos, sendo desclassificada automaticamente toda a proposta que não a alcance.

9.3. A Comissão de Avaliação das Propostas do Edital entregará a lista de pré-selecionados, seguida de uma lista de suplentes, em ordem classificatória. Estes Suplentes serão convocados caso os pré-selecionados constem de algum impeditivo observado na habilitação.

9.4. Às decisões da Comissão de Avaliação das Propostas do Edital consolidadas nas listas de classificação/desclassificação, bem como de pré-seleção e suplência, caberá um único recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da data da intimação no Diário Oficial do Município. Para recursos, neste caso, será convidada a mesma Comissão para levantar o parecer e respondê-los, onde anexo neste Edital consta Modelos e demais protocolos para os proponentes. Lembrando que somente no Resultado de Habilitação/Resultado Preliminar que caberá recurso, ficando o Resultado Final a decisão sem cabimento de recursos. Esta Comissão poderá se utilizar da Assessoria Jurídica do Município a qualquer tempo para colaboração e demais respostas e contrarrazões.

9.5. Os proponentes e interessados poderão apresentar recurso na Etapa de Habilitação/Etapa de Resultado Preliminar, com até 2 (dois) dias, após demonstrados os referidos resultados.

9.6. Os recursos deverão ser entregues em horário comercial de funcionamento da Secretaria organizadora, protocolados na recepção e em envelope tamanho Ofício com dados especificados na sua parte externa da seguinte maneira:

a) Deve conter tarja e descrição dos seguintes dados no envelope do recurso na parte externa:

RECURSO DO EDITAL CULTURAL AUDIOVISUAL JUNINO NOME DO PROPONENTE: NOME DA QUADRILHA JUNINA:
---

9.7. Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos e suas consequências sobre a lista anterior, será publicada no Diário Oficial do Município a homologação dos projetos contemplados e o Resultado Final, que não caberá mais recurso.

9.8. Os agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas, terão acréscimo de 10% do Total de Pontos da Avaliação convencional.

## **10. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1. Após a Publicação do RESULTADO FINAL deste Edital, o proponente responsável pelo projeto terá o prazo estipulado no cronograma deste Edital para comparecimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para formalização e assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

10.2. Após análise da área técnica competente e efetivação dos selecionados, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo confeccionará, com os dados de cada selecionado, o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC), com respectivos valores e destinações para cada proponente, assim como os termos e penalidades de seu cumprimento Legal, regido em Leis e seus Códigos Específicos.

10.3. Deverá assinar o TEC o proponente da Proposta do Espaço Cultural ou Agente Cultural selecionado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia  
Fone (77) 3451 1723

10.4. Toda e qualquer proposta aprovada e selecionada, antes de ser executada, deverá passar pelo crivo e fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guanambi-BA. Salieta-se que não poderão constar em suas execuções e demais componentes de tal ação nada que venha a difamar e aviltar imagem de outrem, ataques de preconceito de qualquer gênero e formato ou que coloquem o Poder Público em situação de risco jurídico a qualquer tempo.

**11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

11.1. Os Fomentos a Ações Culturais serão repassados em parcela única, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado, obedecendo às categorias e valores deste Edital.

11.2. Da movimentação e aplicação financeira dos recursos: Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

11.3. O proponente deverá possuir conta corrente ou poupança bancária para recebimento dos aportes recebidos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES APROVADOS E ENTREGA DE COMPROVAÇÕES DE EXECUÇÃO**

12.1. O premiado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no prazo estipulado, o Relatório de Execução de Projeto (anexo neste Edital) constando imagens, vídeos e/ou algum exemplar de produto executado, dependendo do que foi cobrado na categoria;

12.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo poderá realizar vistas *in loco* e cobrar outras comprovações, caso observe necessário, e solicitar a realização de novo objeto pactuado, caso avalie que não houve o cumprimento adequado;

12.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo poderá determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

12.4. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo poderá solicitar a apresentação pelo beneficiário de Relatório de Execução Financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório de Execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas; ou

12.5. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo poderá decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no Relatório de Execução Financeira.

12.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I- devolver recursos ao erário; ou

II- apresentar plano de ações compensatórias.

12.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia  
Fone (77) 3451 1723

12.8. Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário previsto somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

12.9. O prazo de execução do plano de ações compensatórias (ações para quitação do objeto pactuado não realizado ou mal realizado) será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

12.10. Os selecionados no presente Edital poderão receber visitas técnicas e ser convidados a participar de eventuais reuniões, propostas e custeadas pela Secretaria responsável, destinada ao acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a implantação do prêmio ou Fomentos deste Edital.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. O Proponente que descumprir as obrigações decorrentes deste Edital estará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que se cumpra o dano causado;
- c) Enquanto Pessoa Jurídica, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o Proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

13.2. As notificações e intimações serão encaminhadas ao responsável legal, preferencialmente via correspondência eletrônica, ou a depender do caso, via ofício encaminhado diretamente para a residência, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditória e ampla defesa.

13.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo de outros consectários legais e regulamentares cabíveis.

13.4. Agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Município terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos Termos de Concessão do Prêmio, bem como aos locais de execução do respectivo projeto.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As Leis Federais Tributárias e que regem a lisura dos atos da Administração Pública contemplados neste Edital serão sempre o Lastro Jurídico para dirimir quaisquer dúvidas.

14.2. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guanambi, Bahia, localizada à Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho.

14.3. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Cronograma

ANEXO II - Formulário de Inscrição





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia

Fone (77) 3451 1723

ANEXO III - Modelo de Carta de Anuência

ANEXO VI - Modelo de Formulário para Recurso

ANEXO V - Relatório Execução de Projeto

ANEXO VI - Relatório de Execução Financeira

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Capacidade Técnica

ANEXO VIII - Modelo de Folha Descritiva para anexar na parte externa do envelope a ser entregue na Inscrição.

ANEXO IX – Declaração étnico-racial

ANEXO X - Critérios de Acessibilidade





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia

Fone (77) 3451 1723

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

Cronograma do Edital Cultural Audiovisual Junino		
Ordem	Etapa	Período
1	Inscrição	de 15 a 22 de abril
2	Resultado de Habilitação/Resultado Preliminar	26 de abril
3	Recursos sobre a Habilitação/Resultado Preliminar	29 e 30 de abril
4	Resposta aos recursos	02 e 03 de maio
5	Resultado Final	06 de maio
6	Assinatura do TEC (Termo de Execução Cultural)	de 07 a 10 de maio
7	Início do processo de pagamento dos aprovados	21 de maio





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia  
Fone (77) 3451 1723

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia  
Fone (77) 3451 1723

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia  
Fone (77) 3451 1723

( ) Múltipla

( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim

( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Você exerce alguma função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Sim

( ) Não

Se sim. Qual?

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "SIM":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia  
Fone (77) 3451 1723

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não Binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia  
Fone (77) 3451 1723

Histórico do grupo junino (Descrever um breve histórico sobre o grupo):

Proposta/tema (Descrição geral da Proposta):

Participações/premiação em concursos de quadrilha junina anteriores:

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Cite as medidas de acessibilidade que serão implementadas):

**PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

Data de início:

Data final:

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia  
Fone (77) 3451 1723

**ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

**4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Portfólio Cultural (imagens, links, certificados e demais documentos que comprovem a atividade cultural do beneficiário)

Encaminhe e anexe toda a Documentação solicitada no item de Inscrição e habilitação deste Edital.

[LOCAL], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do proponente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia  
Fone (77) 3451 1723

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia  
Fone (77) 3451 1723

**ANEXO IV**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Título: Recurso do Edital

Nome do Proponente:

Nome do grupo junino:

E-mail do proponente:

SOLICITAÇÃO:

Como proponente do Edital Cultural Audiovisual Junino, solicito revisão do resultado da Etapa \_\_\_\_\_.

Justificativa do Proponente:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

[LOCAL], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do proponente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia  
Fone (77) 3451 1723

**ANEXO V**

**RELATÓRIO EXECUÇÃO DE PROJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do Grupo Junino:

Nome do agente cultural proponente:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.**

( ) Sim

( ) Não

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia  
Fone (77) 3451 1723

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- Presencial.
- Virtual.
- Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia  
Fone (77) 3451 1723

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- Fixas, sempre no mesmo local.
- Itinerantes, em diferentes locais.
- Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros:

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia  
Fone (77) 3451 1723

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

[LOCAL], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do proponente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia  
Fone (77) 3451 1723

**ANEXO VI**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

**Edital Cultural Audiovisual Junino**

Nome do Grupo junino:

Nome do proponente:

E-mail do proponente:

**FICHA DESCRITIVA DE APLICAÇÃO DO RECURSO RECEBIDO PELO EDITAL**

Ordem	Item/Serviço	Preço unitário	Valor Total	Etapa de Utilização	Período do uso ou serviço	
					Início	Fim

Observações sobre os gastos

---



---



---



---

[LOCAL], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do proponente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia  
Fone (77) 3451 1723

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Eu, [NOME DO DECLARANTE], declaro que possuo estrutura e capacidade técnica, mediante a minha pessoa ou através de serviço contratado, para executar a proposta de acordo fora descrita neste Edital, ficando ciente de sofrer toda e qualquer penalização constante neste Edital [NOME DO EDITAL].

[NOME DO SOLICITANTE]

[CPF]

[ASSINATURA]

[LOCAL] [DATA]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia  
Fone (77) 3451 1723

**ANEXO VIII**

**FOLHA DESCRITIVA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Este é um Modelo de Folha Descritiva para anexar na parte externa do envelope a ser entregue na Inscrição.

Abaixo lista-se os dados que devem conter em folha ofício branca, que deverá estar colada na parte externa do envelope onde contará estes dizeres de forma digitada em Fonte 12, Times New Roman.

Edital Cultural Audiovisual Junino

Nome do Proponente:

Nome do grupo junino:

E-mail do proponente:

Data:

Local:

Assinatura:

Obs.: Ao protocolar a entrega da Proposta no local destacado neste Edital, será entregue um Recibo de Protocolo onde será dado uma “numeração de ordem”, um “Recebido” e “assinatura” de pessoa responsável para tal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia  
Fone (77) 3451 1723

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital Cultural Audiovisual Junino que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

[LOCAL], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

[NOME]

[ASSINATURA DO DECLARANTE]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia  
Fone (77) 3451 1723

**ANEXO X**

**CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE**

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis, desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

IV - Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II: a- Língua Brasileira de Sinais - Libras;

b- o sistema Braille;

c- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

d- a audiodescrição;

e- as legendas; e

f- a linguagem simples.

V - Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados, também, por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

a- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

b- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

c- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

d- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

e- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

VI - O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

VII - Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

À  
**CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITE LTDA;**

**ADVERTÊNCIA**

CONSIDERANDO o Ofício N° 086/2024 de 09 de Abril de 2024 da CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUANAMBI;

CONSIDERANDO a responsabilidade conjunta da União e dos Municípios;

CONSIDERANDO que nos procedimentos licitatórios em tela as verbas são de origem do Município;

CONSIDERANDO que a forma como está sendo conduzida a obra decorrente do Contrato N° 133-23CO-PMG, fere frontalmente os princípios balizadores da administração pública, em especial o princípio da legalidade, moralidade e eficiência - art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é vedada a subcontratação para execução parcial o total do objeto, conforme expressa a cláusula décima terceira do contrato n° 133-23-CO-PMG está acarretando sérios prejuízos para a administração pública municipal e, principalmente, a municipalidade, pontuando-se os moradores do Município de Guanambi;

O Poder Público Municipal, em atenção aos preceitos constantes da Lei nº 8.666/1993, NOTIFICA a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITE LTDA**, para cumprir os termos do Contrato nº 021/18TP-PMG, o prazo oferecido para apresentar defesa prévia, são de 24 horas (vinte e quatro) a partir da data do recebimento da notificação, conforme § 2º do art. 87 da Lei de 8.666 de 1993, sob pena de responsabilidade administrativa, podendo culminar com a devida decisão rescisão contratual e aplicação de penas administrativas cabíveis.

Guanambi-BA, 10 de Abril 2024

Higor Alves Araújo  
Engenheiro Civil



RESUMO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO(A)</b>	FERNANDO GONÇALVES FERNANDES SANTOS
<b>FUNÇÃO</b>	Oficineiro(a)
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 Horas Semanais
<b>DESPESA</b>	<b>CLÁUSULA 8ª</b> As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Órgão: 08 - Secretaria de Assistência Social. Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 08.244.006.2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social Projeto/Atividade: 08.244.006.2074 – Gestão das Ações de Proteção Social Básica. Elemento: 3190.04.00.1500 – Contratação p/ Tempo determinado. Elemento: 3190.04.00.1660 – Contratação p/ Tempo determinado
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) incidindo sobre este os descontos legais.
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	10/04/2024 a 31/12/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA WANDA NEVES</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>01/04/2024 A 31/12/2024</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>JOSEFA ALVES DIAS</b>



RESUMO CONTRATUAL	
<b>CONTRATADO(A)</b>	LUCAS GUILHERME PEREIRA RIBEIRO
<b>FUNÇÃO</b>	Entrevistador Social
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social Cadastro Único e Programa Bolsa Família
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 Horas Semanais
<b>DESPESA</b>	CLÁUSULA 8ª As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Órgão: 08 - Secretaria de Assistência Social. Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 08.244.006.2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social Projeto/Atividade: 08.244.006.2071 – Gestão das Ações do IGD/PAB Projeto/Atividade: 08.244.006.2074 – Gestão das Ações de Proteção Social Básica. Elemento: 3190.04.00.1500 – Contratação p/ Tempo determinado. Elemento: 3190.04.00.1661 – Contratação p/ Tempo determinado. Elemento: 3190.04.00.1660 – Contratação p/ Tempo determinado.
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância de <b>01 (um) salário mínimo vigente no país</b> incidindo sobre este os descontos legais.
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>10/04/2024 a 31/12/2024</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL SENADOR NILO COELHO</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
<b>Carga horária:</b>	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>08/04/2024 A 31/12/2024</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>VANESSA CASTRO COUTO FERNANDES</b>



RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Função	Servente
Local	Escola Municipal Maria Regina Freitas
Vigência	05.02.2024 a 31.12.2024
Rescisão	12.04.2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D1C5-610E-B7F7-1DB1-F05C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D1C5-610E-B7F7-1DB1-F05C



### Hash do Documento

bebfe9c8d40af494343903f53e8cc41e32d3823d0baec6a07e9f721df6530b1d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/04/2024 17:30 UTC-03:00